



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br Email: crcse@crcse.org.br

PORTARIA N.º 01/02

Designa Comissão de Desenvolvimento
Profissional do CRCSE.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de um acompanhamento por parte dos Conselheiros do CRCSE, com vistas ao bom andamento do Projeto de Educação Continuada;

CONSIDERANDO, que esta comissão tem por finalidade dar suporte as ações administrativas adotadas pela Presidência, no que se refere a realização de eventos por este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a Comissão de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, composta dos seguintes membros.

Cont. MÁRIO LÚCIO DO ESPÍRITO SANTO – Vice-Presidente Adm.
Cont. OSMAN VIEIRA DE OLIVEIRA – Vice-Presidente de Contas
Cont. SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO – Cons. Suplente
Cont. ANA LÚCIA DOS SANTOS – Cons. Suplente
Téc. Cont. ALEXANDRE OLIVEIRA MULHERT – Cons. Efetivo
Téc. Cont. JOSEFA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO – Cons. Suplente
Téc. Cont. MARIA EDERILDA PEREIRA DE SOUZA – Diretora Executiva

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o art. 1.º, será coordenada pelo Vice-Presidente Administrativo, porém, suas decisões serão submetidas à aprovação da Presidência deste Regional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br Email: crcse@crcse.org.br

Art. 2.º - O CRCSE, deverá dar todo o apoio necessário a execução dos trabalhos, inclusive, com a liberação de recursos financeiros, para cobrir despesas desde que, previamente orçados e amparados legalmente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ CONHECIMENTO
CUMpra-SE

Aracaju, 24 de janeiro de 2002.

Contador **CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA**
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

www.crcse.org.br Email: crcse@crcse.org.br

PORTARIA N.º 03/02

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, que os municípios de Barra dos Coqueiros, São Cristovão, Nossa Senhora do Socorro e Laranjeiras fazem parte da grande Aracaju;

CONSIDERANDO, a implantação e implementação de medidas visando redução de despesas neste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1.º - Não será concedido diárias a Fiscais nem a qualquer outro representante deste Conselho, a serviço de fiscalização ou representação em eventos realizados nas cidades acima mencionados.

Parágrafo Único – As despesas oriundas pela travessia quando da execução de serviços de fiscalização, realizados na cidade de Barra dos Coqueiros, serão pagas através de Suprimento de Fundos, mediante apresentação do cupom fiscal da empresa prestadora do serviço.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CONHECIMENTO
CUMPRA-SE

Aracaju, 11 de março de 2002.

Contador **CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA**
Presidente